



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.530, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de vinte mil reais para a criação de rubrica orçamentária para pagamento de despesas do Programa UBS Amiga do Idoso.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), obedecida a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS ESTADUAIS
AÇÃO: 0010.0301.0107.20XX – UBS AMIGA DO IDOSO
ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ.....R\$15.000,00
 33.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$5.000,00
VÍNCULO: 06214011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), a seguinte rubrica orçamentária:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (06214011).....R\$ 20.000,00

SUBTOTAL.....R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 05 de fevereiro de 2024.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.530/2024.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, venho através deste solicitar a abertura de Crédito Especial para os gastos do repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde ao município, em parcela única, para as Unidades Básicas de Saúde Certificadas como UBS Amiga do Idoso até o terceiro ciclo de Certificação da Rede Bem Cuidar/RS.

Conforme **Portaria SES nº 1097/2023**, o recurso poderá ser utilizado em ações de capacitação e qualificação das Equipes no tocante a realização, registro e estratificação da Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa (procedimento SIGTAP 03.01.09.003-3), com vistas a manutenção da certificação alcançada e atingimento do indicador bipartite pactuado na resolução nº151/2022 - CIB/RS, por meio da replicação do conhecimento acerca da AMD as demais UBS do município.

Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores (28/12/2023), para a execução das despesas,

Por fim, colocando-nos a disposição para esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 05 de fevereiro de 2024.


ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.